RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA

78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA N° 769 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Outorga a JOSÉ IZIDORO CORSO o direito de uso dos

Recursos Hídricos para captação de água no Rio Batovi.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 485/2022, de 21 de setembro de 2022, do processo SIGA Nº 1337/2022.

RESOLVE:

Documento assinado eletronicamente em 22/09/2022

Art. 1º Outorgar a JOSÉ IZIDORO CORSO, CPF: 016.362.498-41, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Rio Batovi, com a finalidade de irrigação de 1.106,17 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Reunidas 03, zona rural do Município de Paranatinga/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A – 10 (Ronuro), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I. Captação nas coordenadas geográficas: 13°15'3.01" S, 54°1'20.47" W; vazão máxima de captação de 3.930 m³/h (1,09167 m³/s ou 1.091,67 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial, a partir do qual, 07 (sete) equipamentos de irrigação (pivô central) serão atendidos (Pivô 86 78,53 ha; Pivô 87 200 ha; Pivô 88 191,13 ha; Pivô 89 66,47 ha; Pivô 90 170,04 ha; Pivô 91 200ha; Pivô 92 200 ha; O sistema de captação consiste em **sete módulos** em paralelo, compostos por 02 (dois) conjuntos moto-bomba centrífuga IMBIL ITA200400 e 02 (dois) motores elétricos trifásico de 150 cv de potência. Cada módulo possui a vazão individual de 561,43 m³/h.
- II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;
- **Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de setembro 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
 - II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
 - IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Batovi

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°15'03,01"S e Long. 54°01'20,47"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,0967	10	10
Fevereiro	1,0967	10	10
Março	1,0967	10	10
Abril	1,0967	08	17
Maio	1,0967	11	28
Junho	1,0967	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,0967	13	28
Agosto	1,0967	15	28
Setembro	1,0967	12	30
Outubro	1,0967	9	19
Novembro	1,0967	10	12
Dezembro	1,0967	10	10

Volume máximo anual: 10.166.941,04 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/09/2022 as 14:22:02.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento informando o código verificador N8LWEB344 e o código CRC 8ECBC30F.